



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N.º 1293, DE 14 DE AGOSTO DE 2015**

Altera a designação de membros para compor a 1ª, 3ª e 4ª Câmaras de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada, constante da Portaria PGJ n.º 1080, de 03 de julho de 2015 e Portaria PGJ n.º 1180, de 23 de julho de 2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93,

CONSIDERANDO o contido no email enviado pela Promotora de Justiça TANIA REGINA FERNANDES GONÇALVES PINTO, datado de 07/08/2015, que informa seu impedimento para atuar na 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível, tendo em vista que seu irmão, Alexandre Fernandes Gonçalves, atua na PRODEP;

CONSIDERANDO o contido no email enviado pelos Procuradores de Justiça ARINDA FERNANDES e GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO, no dia 7 de agosto de 2015, solicitando e permuta entre as Câmaras de Coordenação e Coordenação Cíveis para as quais foram designados;

CONSIDERANDO o artigo 2º, parágrafos 1º, 2º, 4º, 2º-A, parágrafo único e 3º da Resolução CSMPDFT n.º 86, de 17 de novembro de 2008, incluído pela Resolução CSMPDFT n.º 194, de 27 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO que, na 231ª Sessão Ordinária do CSMPDFT, ocorrida no dia 13 de agosto de 2015, o Egrégio Conselho Superior, por unanimidade, decidiu alterar a Portaria n.º 1080, de 3 de julho de 2015, tendo em vista a necessidade de adequação diante dos requerimentos supramencionados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a Promotora de Justiça TANIA REGINA FERNANDES GONÇALVES PINTO e designar o Promotor de Justiça NELSON FARACO DE FREITAS para compor a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada, alterando-se o artigo 1º da Portaria PGJ n.º 1080/2015 e o artigo 2º da Portaria PGJ n.º 1180, de 23 de julho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Designar, para mandato de dois anos, o Procurador de Justiça EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, na qualidade de Coordenador, a Procuradora de Justiça ÍSIS GUIMARÃES DE AZEVEDO, na qualidade de 1º membro titular, o Promotor de Justiça ANTONIO MARCOS DEZAN, na qualidade de 2º membro titular, a Promotora de Justiça MARTA ELIANA DE OLIVEIRA, na



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

qualidade de 1º membro suplente, e o Promotor de Justiça NELSON FARACO DE FREITAS, na qualidade de 2º membro suplente, para comporem a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada.”

Art. 2º Permutar, a pedido, o Procurador de Justiça **GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO**, designado anteriormente para a 3ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada, com a Procuradora de Justiça **ARINDA FERNANDES**, designada anteriormente para a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada, alterando-se os artigos 3º e 4º da Portaria PGJ nº 1080/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Designar, para mandato de dois anos, a Procuradora de Justiça **ARINDA FERNANDES**, na qualidade de Coordenadora, o Procurador de Justiça **PETRÔNIO CALMON ALVES CARDOSO FILHO**, na qualidade de 1º membro titular, o Procurador de Justiça **JOSE VALDENOR QUEIROZ JUNIOR**, na qualidade de 2º membro titular, o Promotor de Justiça **ROMULO DOUGLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA**, na qualidade de 1º membro suplente, e o Promotor de Justiça **GUILHERME FERNANDES NETO**, na qualidade de 2º membro suplente, para comporem a 3ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada.”

“Art. 4º. Designar, para mandato de dois anos, a Procuradora de Justiça **TANIA MARIA NAVA MARCHEWKA**, na qualidade de Coordenadora, o Procurador de Justiça **CARLOS GOMES**, na qualidade de 1º membro titular, o Procurador de Justiça **GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO** na qualidade de 2º membro titular, o Promotor de Justiça **DICKEN WILLIAM LEMES SILVA**, na qualidade de 1º membro suplente, e a Promotora de Justiça **MAERCIA CORREIA DE MELLO**, na qualidade de 2º membro suplente, para comporem a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada.”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LEONARDO ROSCOE BESSA**

Publicada em 18 / 09 / 2015  
Esta cópia confere com o original  
*P. Chell*